



PARECER Nº 109, DE 2026, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1033, DE 2023

De autoria dos deputados Clarice Ganem e Gerson Pessoa, o projeto em epígrafe estabelece penalidades administrativas às pessoas naturais ou pessoas jurídicas e agentes públicos que pratiquem atos de discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta por cinco sessões, não recebendo emendas ou substitutivos.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 31 do regimento supracitado, foi a propositura encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico, tendo recebido parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência do processo legislativo, foi a presente matéria remetida à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que também opinou favoravelmente ao projeto.

Cabe agora a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento analisar os aspectos previstos no § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

O projeto prevê sanções administrativas a pessoas físicas, jurídicas e agentes públicos que pratiquem discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis, abrangendo multas, participação em palestras educativas e remoção de conteúdos ofensivos. Com fiscalização e regulamentação pelo Poder Executivo, a lei visa promover a inclusão, proteger direitos e assegurar o respeito à dignidade das pessoas com TEA.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o projeto contempla, em seu artigo 9º, indicação dos recursos necessários à sua implementação, razão pela qual não se vislumbra óbice à aprovação da medida.

Ante o exposto, nos manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1033, de 2023.

Itamar Borges – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ITAMAR BORGES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/2/2026.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator